

Altera a Resolução Legislativa nº 017/17, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso V do art. 1º da Resolução Legislativa nº 017/17 a alínea e), com a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*

V – *omissis*

e) Secretaria de Assuntos Institucionais (SAI).

Art. 2º Fica acrescido no texto da Resolução Legislativa nº 017/17 o artigo 37-A, com a seguinte redação:

Art. 37-A A Secretaria de Assuntos Institucionais (SAI) da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, que deverá ser chefiada, por integrantes das Forças Armadas ou integrantes de Órgãos de Segurança Pública, ativos ou inativos, preferencialmente com experiência na área de inteligência institucional, com as seguintes finalidades:

I - prestar assessoramento legislativo com a produção de conhecimentos para subsidiar a atuação política de parlamentares;

II – detectar e identificar fatos e situações que possam ocasionar riscos à estabilidade institucional e antecipar sobre possíveis incidentes de natureza insidiosa;

III - garantir que a atividade política seja desenvolvida em sintonia com a vontade da sociedade, com autonomia, correção, maturidade política, tendo em vista o alcance da plena consecução dos anseios da sociedade, num cenário de intensa disseminação de informações falsas, distorcidas da verdade e antagônicas;

IV - proteger a integridade da imagem de parlamentares e contribuir para a produção de melhores resultados na atividade legislativa do Estado;

V - realizar a prospecção de informações e a análise sistemática de assuntos de interesse da atividade legislativa, principalmente relacionados às necessidades de implementação de políticas públicas, demandas sociais, econômicas, atuais e relevantes de qualquer natureza;

VI - potencializar a tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo, caracterizado por suas peculiaridades administrativas, num ambiente político-organizacional dinâmico e complexo;

VII - apoiar as comissões permanentes e temporárias da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por intermédio da produção de conhecimento;

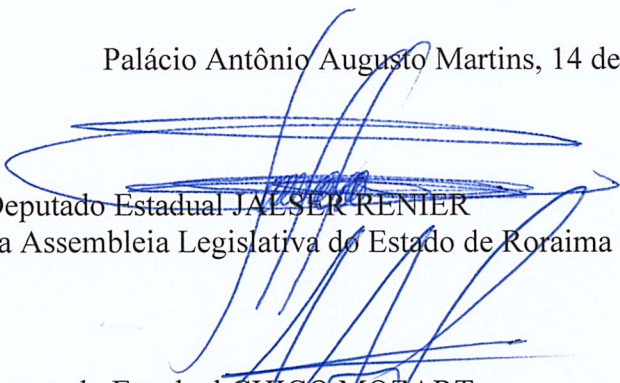
VIII - apoiar as comissões parlamentares de inquérito, por intermédio da análise de dados;

- IX - suprir a deficiência de processos de consolidação das informações institucionais e de produção do conhecimento com antecipação;
- X - produzir informação institucional de significado e legitimação no nível em que as decisões são tomadas;
- XI - desenvolver atividade analítica de acompanhamento das redes sociais, consolidando informações relevantes para segurança institucional;
- XII - antecipar, por meio de conhecimento consolidado, fatos e situações de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; e
- XIII - manter interface e interagir com demais órgãos de inteligência do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de agosto de 2020.



Deputado Estadual JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual CHICO MOZART
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual MARCELO CABRAL
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima